



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2022

PROCESSO Nº 361/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 - Centro; Antônia Gisalda Morales Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 092/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 - Centro; Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º 184-A - Centro; Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 - Centro; Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 - Jardim Oásis; Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari; Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 - Centro; Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 - Centro; Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 093/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 009.272.946-70 e Cédula de Identidade RG n.º 11.579.769 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Mata Atlântica, 37 - Royal Park; Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 - Bairro: Portinari e Viviane Ribeiro Bogarin Capilé, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 034/2022, brasileira, portadora do CPF/MS n.º 711.286.101-53 e Cédula de Identidade RG n.º 949.042 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Enoque Antonio de Aquino, 506 - Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 099/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.977.215/0001-43, e MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36.804.979/0001-06, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-00

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CONSTANTE NOS LOTES 002, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020 E 021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 28/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 168/2022, Processo nº 361/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2. Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

2.2.3. Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1. Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

9.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-00

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- VALIDADE DOS MATERIAIS:

14.1 Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

14.1.1 Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

14.1.2 Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

14.2 O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

14.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

14.4 O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

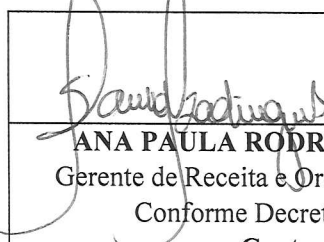
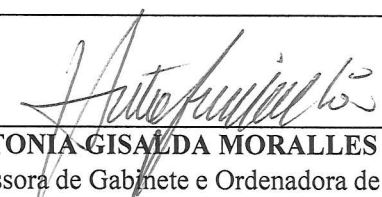



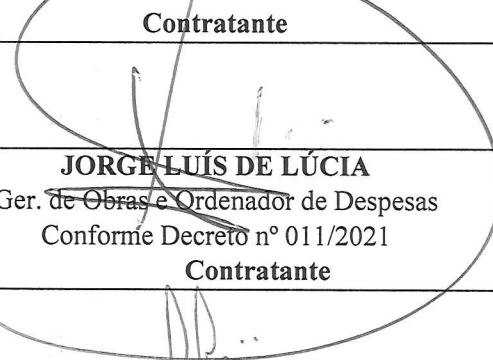
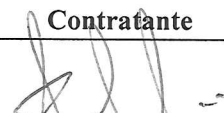
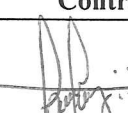
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

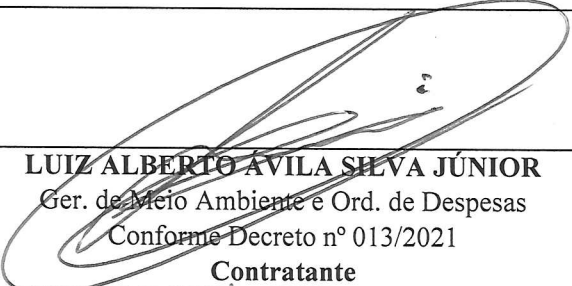

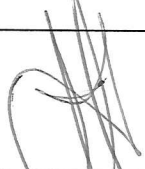

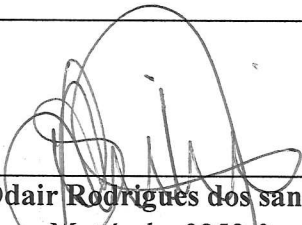
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 14/12/2022.

 ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 002/2021 Contratante	 ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 092/2022 Contratante
 BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 004/2021 Contratante	 EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES Ger. de Des. Econ. e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº. 005/2021 Contratante
 FABIANO COSTA Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 109/2021 Contratante	 JORGE LUÍS DE LÚCIA Ger. de Obras e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 011/2021 Contratante
 JOSEMAR TOMAZELLI Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 091/2022 Contratante	 LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº. 012/2021 Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

	
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR Ger. de Meio Ambiente e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 013/2021 Contratante	MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO Ger. de Administração e Ord. de Desp. Conforme Decreto nº 093/2022 Contratante
	
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH Ger. de Educação e Cultura e Orda. de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021 Contratante	VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ Ger. de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 034/2022 Contratante
Gerenciador da Ata	
	
	Odair Rodrigues dos Santos Matrícula: 3259-0 Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.099/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 099/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 168/2022 – Processo nº. 361/2022.

Nome da Empresa: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 06.977.215/0001-43	Insc. Estadual: 28.388.688-6	
Endereço: AVENIDA CAMPO GRANDE nº.: 372	Bairro: CENTRO	
Cidade: NAVIRAI	CEP: 79.950-000	Estado: MS
Telefone: (67) 3461-1352	e-mail: comprasilhagrande@gmail.com	
Responsável: RAQUEL ENGEL LORENZON		
CPF: 554.061.221-34	RG: 644518 SSP/MS	

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
002	001	49	ARGAMASSA COLANTE PARA PISO CERÂMICO AC-I - SC 20KG.	ILHABELA	SC	500,00	R\$ 9,8000	R\$ 4.900,00
005	001	5104	CIMENTO CP-32 / SACO COM 50 QUILOS.	ITAMBÉ	SC	4.000,00	R\$ 41,0000	R\$ 164.000,00
006	001	5142	TIJOLO MACIÇO-1º LINHA.	COMUM	UN	80.000,00	R\$ 0,6800	R\$ 54.400,00
007	001	8892	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	BRASILIT	UN	300,00	R\$ 135,0000	R\$ 40.500,00
008	001	8893	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	BRASILIT	UN	100,00	R\$ 122,0000	R\$ 12.200,00
009	001	8894	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	BRASILIT	UN	250,00	R\$ 88,0000	R\$ 22.000,00
010	001	8902	BATENTE EM MADEIRA DURA (CAMBARA, JATOBA MIRIN, GUAJUVIRA, ANGELIM OU OUTRA EQUIVALENTE) MEDIDAS APROXIMADAS DE 13cm X 4cm.	TAUARI	UN	70,00	R\$ 220,0000	R\$ 15.400,00
011	001	8903	GUARNIÇÃO 5 X 1CM ANGELIM PARA PORTA 1 FOLHA	TAUARI	JG	50,00	R\$ 79,0000	R\$ 3.950,00
012	001	20333	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS (10X15X20 CM)	CER. ISABELA	UN	30.000,00	R\$ 0,8200	R\$ 24.600,00
013	001	22538	PISO CERÂMICO PEI 4, NAS DIMENSÕES ENTRE 30 CM À 45 CM. COR A DEFINIR.	CRISTOFOLETTI	M²	800,00	R\$ 33,0000	R\$ 26.400,00
014	001	29873	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	ILHABELA	UN	100,00	R\$ 6,8000	R\$ 680,00
015	001	34763	TAPUME RESINADO (MADEIRITE) CHAPA DE 1,10m X 2,20m ESPESSURA DE 15 mm.	ATRIUNFO	UN	150,00	R\$ 163,0000	R\$ 24.450,00

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-00

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

016	001	36529	PORTA DE MADEIRA LISA ENCABEÇADA 0,60X2,10 - ITAÚBA, MOGNO OU IMBUÍA	INCOPOL	UN	50,00	R\$ 238,0000	R\$ 11.900,00
017	001	36530	PORTA DE MADEIRA LISA ENCABEÇADA 0,70X2,10 - ITAÚBA, MOGNO OU IMBUÍA	INCOPOL	UN	60,00	R\$ 241,0000	R\$ 14.460,00
018	001	36531	PORTA DE MADEIRA LISA ENCABEÇADA 0,80X2,10 - ITAÚBA, MOGNO OU IMBUÍA	INCOPOL	UN	100,00	R\$ 239,0000	R\$ 23.900,00
019	001	36532	PORTA DE MADEIRA LISA ENCABEÇADA 0,90X2,10 - ITAÚBA, MOGNO OU IMBUÍA	INCOPOL	UN	50,00	R\$ 267,0000	R\$ 13.350,00
020	001	36533	PORTA DE MADEIRA LISA ENCABEÇADA 1,00X2,10 - ITAÚBA, MOGNO OU IMBUÍA	INCOPOL	UN	40,00	R\$ 314,0000	R\$ 12.560,00
VALOR TOTAL								R\$ 469.650,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 14/12/2022.

 ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 002/2021 Contratante	 ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 092/2022 Contratante
 BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS Ger. de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº. 004/2021 Contratante	 EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES Ger. de Des. Econ. e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº. 005/2021 Contratante
 FABIANO COSTA Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 109/2021 Contratante	 JORGE LUÍS DE LÚCIA Ger. de Obras e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 011/2021 Contratante

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 Cep 79950-00

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

JOSEMAR TOMAZELLI Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 091/2022 Contratante	LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº. 012/2021 Contratante
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR Ger. de Meio Ambiente e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 013/2021 Contratante	MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO Ger. de Administração e Ord. de Desp. Conforme Decreto nº 093/2022 Contratante
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH Ger. de Educação e Cultura e Orda. de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021 Contratante	VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ Ger. de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 034/2022 Contratante
Gerenciador da Ata	
Odair Rodrigues dos Santos Matrícula: 3259-0 Gerenciador da Ata	

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 14 / 12 /2022.

RAQUEL ENGEL LORENZON
CPF: 554.061.221-34
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.977.215/0001-43

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-00

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.099/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 099/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 168/2022 – Processo nº. 361/2022.

Nome da Empresa: **MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **36.804.979/0001-06** Insc. Estadual: **28.388-980-0**
Endereço: **AVENIDA EUROPA** n°.: **285** Bairro: **JARDIM JACY**
Cidade: **CAMPO GRANDE** CEP: **79.006-260** Estado: **MS**
Telefone: **(67) 3331-6202 / (67) 9644-7241** e-mail: **instalacoesmarcondes@hotmail.com**
Responsável: **LUIZ GUSTAVO JUSTINIANO MARCONDES**
CPF: **866.092.541.68** RG: **993.880 SEJUSP/MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
021	001	36562	MIOLO DE FECHADURA ALIANÇA	ALIANCA	UN	100,00	R\$ 24,2900	R\$ 2.429,00
VALOR TOTAL								R\$ 2.429,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, NAVIRAÍ - MS, 14 / 12 /2022.

 ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 002/2021 Contratante	 ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 092/2022 Contratante
 BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 004/2021 Contratante	 EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES Ger. de Des. Econ. e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº. 005/2021 Contratante
 FABIANO COSTA Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 109/2021 Contratante	 JORGE LUIS DE LÚCIA Ger. de Obras e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 011/2021 Contratante

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

JOSEMAR TOMAZELLI Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 091/2022 Contratante	LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº. 012/2021 Contratante
LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR Ger. de Meio Ambiente e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 013/2021 Contratante	MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO Ger. de Administração e Ord. de Desp. Conforme Decreto nº 093/2022 Contratante
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH Ger. de Educação e Cultura e Orda. de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021 Contratante	VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ Ger. de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 034/2022 Contratante
Gerenciador da Ata	
Odair Rodrigues dos Santos Matrícula: 3259-0 Gerenciador da Ata	

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 14 / 12 / 2022.

**LUIZ GUSTAVO
JUSTINIANO
MARCONDES:
86609254168**

Assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO JUSTINIANO MARCONDES:86609254168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07620257000195, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUIZ GUSTAVO JUSTINIANO MARCONDES:86609254168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.14 16:13:45-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

LUIZ GUSTAVO JUSTINIANO MARCONDES
CPF: 866.092.541.68
MARCONDES SER DE ESCRITORIO ADM E NEG EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 36.804.979/0001-06

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022.**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 410/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022.

O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "EDIVANIA FRANCA LEITE 96393653191" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO TRIO MUSICAL "SOM D3 E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FESTA "REVELLON 2023". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 564/2022.**

EMPRESA CONTRATADA: EDIVANIA FRANCA LEITE 96393653191, inscrita no CNPJ: 22.189.860/0001-58, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO : 06.01 13.392.0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R. 9896).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de Dezembro de 2022.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas, Conforme Decreto nº 006/2021.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 DISPENSA Nº 019/2022 RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022****DISPENSA Nº 019/2022****RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022, DISPENSA Nº 019/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E CARREGADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecidas as empresas abaixo listadas, de acordo com o Mapa Comparativo de Preço Médio criado após a realização das cotações:

- **NELVO & NELVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.071.511/0001-07**, sediada na Avenida Dourados, 190, Centro, nesta cidade, que ofertou o menor preço para os **itens 01**, o valor de **R\$ 1.251,60** (**hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos**);

- **P. MENDES VALENTIM-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.096.914/0001-21**, sediada na Rua Pernambuco, 42, Centro, nesta cidade, que ofertou o menor preço para os **itens 2 e 4**, perfazendo o valor de **R\$ 2.265,12** (**dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos**);

- **M.G.B COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.239.109/0001-23**, sediada na Rua Manaca, 620, Bairro Portal Residence, nesta cidade, que ofertou o menor preço para os **itens 3 e 5**, perfazendo o valor de **R\$ 827,00** (**oitocentos e vinte e sete reais**).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÕES:

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.26.0000- MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA

Data da Ratificação : 16/12/2022

Eduerson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022****PROCESSO Nº 361/2022. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** - Empresas Vencedoras.: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

LTD A, constantes nos lotes **002, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020**, totalizando no valor de **R\$ 469.650,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais), **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI**, constante no lote **021**, totalizando no valor de **R\$ 2.429,00** (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais). Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **099/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Naviraí – MS, 14 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022****PROCESSO Nº 356/2022. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** - Empresas Vencedoras.: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** constante no lote **002**, totalizando no valor de **R\$ 58.650,00** (cinquenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais) e **GABRIEL AUGUSTO DE GODOY 70263995194** constante no lote **001**, totalizando no valor de **R\$ 208.776,00** (duzentos e oito mil setecentos e setenta e seis reais). Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **102/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Naviraí – MS, 16 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022****PROCESSO Nº 334/2022. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E COLA PARA PISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** - Empresas Vencedoras.: **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI**, constante no lote **002**, totalizando no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) e a Empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, constante no lote **001**, totalizando no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais). Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **098/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Naviraí – MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 DISPENSA Nº 019/2022 RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022****DISPENSA Nº 019/2022****RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022, DISPENSA Nº 019/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E CARREGADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecidas as empresas abaixo listadas, de acordo com o Mapa Comparativo de Preço Médio criado após a realização das cotações:

- **NELVO & NELVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.071.511/0001-07**, sediada na Avenida Dourados, 190, Centro, nesta cidade, que ofertou o menor preço para os **itens 01**, o valor de **R\$ 1.251,60** (**hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos**);

- **P. MENDES VALENTIM-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.096.914/0001-21**, sediada na Rua Pernambuco, 42, Centro, nesta cidade, que ofertou o menor preço para os **itens 2 e 4**, perfazendo o valor de **R\$ 2.265,12** (**dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos**);

- **M.G.B COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.239.109/0001-23**, sediada na Rua Manaca, 620, Bairro Portal Residence, nesta cidade, que ofertou o menor preço para os **itens 3 e 5**, perfazendo o valor de **R\$**